Resolução nº : 4177/2001
Protocolo nº : 312092/00
Origem : COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : ARLINDO ZANELLA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES,

**R E S O L V E**

I – Aplicar, ao Sr. Arlindo Zanella, multa, pelo atraso de 24 (vinte e quatro) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos da Instrução n° 1951/01 da Diretoria Revisora de Contas.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze ) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 29 de março de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA